

Jornal do Departamento Jurídico do

**SINDSAÚDE-SP****CNTSS CUT**SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA SAÚDE NO
ESTADO DE SÃO PAULO - Nº 03 - DEZEMBRO/2002

Novas Ações Judiciais

Ao leitor



Buscando prestar melhores serviços aos sindicalizados, o Sindsaúde-SP está lançando este jornal que terá uma periodicidade bimestral. Através deste periódico, informaremos a situação dos precatórios alimentares e os tipos de ações judiciais que podemos utilizar.

Sabemos que a principal forma de conquistar direitos e mantê-los é com a luta, e nesta perspectiva o Sindsaúde-SP continuará trabalhando.

Utilizaremos do instrumental jurídico sempre que houver necessidade.

Veja nas páginas seguintes a relação dos precatórios dos servidores associados ao Sindsaúde-SP.

A vergonha dos Precatórios

Servidor público tem que ser incansável na sua luta. Mesmo em causas vencidas na justiça não se consegue o pagamento. O Governo de São Paulo vem protelando também o pagamento dos precatórios.

Após ameaça de intervenção federal em São Paulo, o governo Alckmin começou a liberar o pagamento de precatórios com valor total de até R\$ 8 mil reais e encaminhou projeto de lei para aumentar este teto para R\$ 12 mil reais.

Em virtude também de leis federais, as próximas ações judiciais de pequeno valor - em São Paulo R\$ 12 mil reais após aprovação do projeto, deverão ser pagas num prazo de 90 (noventa) dias.

A dívida total do Estado de São Paulo com precatórios - incluindo os de natureza indenizatória, chega a R\$ 7 bilhões. O governo não paga suas dívidas judiciais desde 1997, nas autarquias como o

Precatórios e morosidade da justiça
Desde o regime militar foi criado um privilégio ao governo chama do "duplo grau de jurisdição". Isto, em outras palavras, quer dizer que toda sentença contra o governo, está sujeita a revisão do Tribunal, mesmo que o Procurador do Estado não queira recorrer, o juiz é obrigado a mandar o processo para o Tribunal de Justiça.

Só no Tribunal da Justiça, os processos ficam aguardando mais de 1 (um) ano para serem julgados.

Se o governo perde no Tribunal de Justiça, ele ainda pode recorrer ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal. Desta forma, qualquer processo nunca demora menos que 3 (três) anos para ser julgado para depois enfrentarmos pelo menos mais 1 (um) ano para a fase de "execução da sentença".

Após este tempo todo, temos que enfrentar a fila dos precatórios, que só em São Paulo está sem pagamento

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, desde 1994.

desde 1997.

Os credores - mais de 400 mil, esperam não ter o mesmo destino dos mais de 16 mil que já faleceram e não viram seus direitos serem pagos.

Publicamos nesta edição os processos do Sindsaúde-SP que estão prontos para serem pagos. As subseções do sindicato terão as listas dos componentes das diversas ações, bem como os modelos de procurações.

Governo ataca direitos dos servidores ao adicional de insalubridade

Nos últimos anos o governo resolveu investir contra o direito ao adicional de insalubridade dos servidores da área da saúde. O entendimento dos assessores do Governo da Secretaria da Fazenda é o de que os servidores celetistas devem receber o adicional de insalubridade calculado com base no que consta na CLT, sobre um salário mínimo.

Mas a Lei Estadual nº 432 de 1985, da época do governo Montoro, assegura que o adicional de insalubridade deve ser calculado sobre dois salários mínimos. O governo já investiu contra o adicional de insalubridade do pessoal do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos; da Sucen; do HC de Ribeirão Preto e do Iamspe. Em todas estas investidas a Secretaria da Fazenda se deparou com a pronta atuação do nosso departamento jurídico. Veja abaixo um resumo destas ações:

- *Servidores de Ferraz de Vasconcelos*: em 1993 o governo cortou o adicional de insalubridade. Nosso departamento jurídico entrou com um Dissídio Coletivo no TRT/SP e ganhamos a ação. O governo foi condenado a voltar a pagar o adicional sobre 2 salários mínimos e se desobedecesse pagaria uma multa de 3% por dia de atraso. O governo desobedeceu, nosso jurídico entrou com uma ação de execução, venceu em primeira e segunda instâncias e este processo se encontra no TST, em Brasília, para apreciar o último recurso do governo. Se for mantida a decisão da justiça, o governo terá que pagar todo o atrasado desde 1993 e também a multa estipulada pelo Tribunal.

- *Servidores da SUCEN*: a Sucen tentou cortar o adicional de insalubridade em 1994. Nosso departamento jurídico entrou com uma ação coletiva e venceu em primeira e segunda instâncias. Os servidores voltaram a receber o adicional de insalubridade, agora o processo está na fase final de execução para verificar o pagamento dos atrasados.

- *Servidores do Iamspe e do HC/IRP*: nestes dois setores a estratégia da Secretaria da Fazenda foi a mesma, em ambos, nosso departamento jurídico entrou com ação coletiva. O processo do HC/IRP está na Vara do Trabalho de Ribeirão Preto e aguarda decisão. No processo do Iamspe vencemos, o governo apelou e agora aguardamos julgamento do TJ/SP. Nos dois casos a alteração no pagamento do adicional de insalubridade continua.

Ação de insalubridade sobre 2 s.m. para "CLTistas"

A diretoria do Sindsaúde-SP considera que, se todos somos servidores do Estado, não podemos ser discriminados e continuarmos recebendo valores diferentes do adicional de insalubridade. No Estado de São Paulo não há um único regime jurídico de contratação dos servidores.

O governo continua a contratar os servidores públicos pela CLT, pela Lei 500 ou então como estatutários - Lei 10.261/68. Porém, a Constituição Federal de 05/10/88 proíbe esta distinção de direitos, pois assegura que todos são iguais perante a lei - art. 5º.

Enquanto os efetivos e Lei 500 recebem o adicional sobre 2 s.m. (LC 432/85) o pessoal contratado pela CLT recebe tratamento diferente - onde os percentuais do adicional de insalubridade são os mesmos, mas calculados apenas sobre 1 (um) salário mínimo - artigo 192, da CLT.

Novas ações judiciais

QUINQUÊNIO

Adicional de tempo de serviço, calculado com base no valor global da remuneração. Quem tem direito ao adicional denominado "quinqüênio" está recebendo um valor muito baixo pois é calculado apenas sobre o valor do salário-base.

Os servidores tem direito de cobrar na justiça que o valor deste quinqüênio seja calculado com base em tudo que é pago no holerite. Obs.: causa ganha várias vezes no Tribunal de Justiça.

Documentos necessários: procuração, declaração de pobreza para não ter que pagar custas e cópias (em folha inteira) dos três últimos holerites. Ação em grupo.

LICENÇA PRÊMIO AO PESSOAL LEI 500, CLT E EXTRANUMERÁRIOS

Trata-se de um benefício pago apenas aos funcionários estatutários após 5 anos de efetivo exercício, mas diante do critério da isonomia, o TJ/SP vem declarando que todos os servidores estaduais, não importando o regime de trabalho, têm direito a este benefício.

Documentos necessários: O servidor deverá requerer junto ao setor de pessoal este direito e isso será indeferido. Depois deve copiar o processo e remeter ao jurídico, acompanhado de procuração de próprio punho, declaração de pobreza para não ter que pagar custas e cópias (em folha inteira) dos três últimos holerites. Ação em grupo, várias pessoas na mesma ação.

SERVIDOR CELETISTA DEMITIDO

A Súmula 21 do Supremo Tribunal Federal garante que o servidor demitido no período dos 3 anos do chamado estágio probatório deve ter direito de ter vistas na avaliação podendo contestar a mesma.

O Artigo 41 da Constituição Federal garante que o servidor somente poderá ser demitido se cometer falta grave. Esse direito se aplica também aos celetistas. Se for demitido poderá ser reintegrado judicialmente.

Documentos necessários: procuração, cópia da demissão e cópia do último hollerite. Ação individual.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RETROATIVA

Com a edição da LC 835/97, o Estado de São Paulo, só vem pagando o adicional de Insalubridade a partir da publicação no Diário Oficial, fazendo com que os trabalhadores contratados pela Lei 500 e efetivos, não tenham o pagamento deste adicional retroativa data de admissão. Para solicitar o pagamento retroativo é necessário: publicação da data de admissão e da concessão do adicional e a cópia do holerite anterior e o que iniciou o pagamento, procuração, atestado de pobreza de próprio punho.

SEXTA PARTE

Calculada com base no valor global da remuneração. O problema é o mesmo do quinquênio, quem já recebe a sexta-parte vem tendo este valor calculado apenas no salário base. Também neste caso se aplica a regra do quinquênio.

Documentos necessários: procuração, declaração de pobreza para não ter que pagar custas e cópias (em folha inteira) dos três últimos holerites. Ação em grupo, várias pessoas na mesma ação.

SEXTA PARTE AO PESSOAL LEI 500, CLT E EXTRANUMERÁRIOS

Trata-se de um benefício que equivale a 1/6 dos vencimentos que é pago apenas aos funcionários estatutários após 20 anos de efetivo exercício. Igualmente ao acima exposto, o TJ/SP vem declarando que todos os servidores estaduais, não importando o regime de contratação, têm direito a este benefício.

Documentos necessários: O servidor deverá requerer junto ao setor de pessoal este direito e isso será indeferido. Depois deve tirar cópia do processo e remeter ao jurídico, acompanhado de procuração de próprio punho da declaração de pobreza para não ter que pagar custas e cópias (em folha inteira) dos três últimos holerites. Ação em grupo.

AÇÃO JUDICIAL PLEITEANDO O PIN PARA CELETISTAS

Os servidores que são contratados pela CLT contribuem para o INSS sobre o total do salário, inclusive sobre o Prêmio de Incentivo. Desta forma discutiremos na justiça que se no mês a mês é computado para desconto do INSS deve ser considerado salário e portanto deve ser pago também no 13º salário e no 1/3 de férias. Neste momento, esta ação será para os CLTistas. Depois devemos estender para todos.

Documentos necessários: procuração, cópia do holerite do 13º, cópia a declaração de pobreza e das férias, cópia do holerite do Prêmio de Incentivo do mês das férias e do 13º salário e cópia do último holerite de ambos _ Salário e Prêmio de Incentivo.

AÇÃO COLETIVA REFERENTE A PERDAS SALARIAIS ACUMULADAS NA DATA-BASE

O STF declarou que como os Governos Federal e Estadual não estão concedendo reajuste salarial anual, na data-base, estão omissos em relação ao funcionalismo. Isso vem gerando a cada servidor o direito de obter na justiça as diferenças passadas.

Esta ação será ajuizada pelo Sindsaúde-SP em nome de todos os seus sindicalizados, não necessitando de procurações individuais.

Esta ação já foi enviada, e portanto a cópia dos holerites não são necessários.

GRATIFICAÇÃO DE INFORMÁTICA

Trata-se de um benefício assegurado na Lei 7.578, publicada no DOE em 04 de dezembro de 1991 que deverá ser calculada sobre o valor da referência 1, da tabela I da escala de vencimentos, observada a jornada a que estiver sujeito o servidor. Obs.: Causa ganha várias vezes no Tribunal de Justiça.

Documentos necessários: O servidor deverá requerer junto ao setor de pessoal este direito, e isso será indeferido. Depois de copiar o processo, remeter ao departamento jurídico, acompanhado de procuração, declaração de pobreza para não ter que pagar custas e cópias (em folha inteira) dos três últimos holerites. Ação em grupo.

Notas

- n Os servidores que estão nos processos com pagamento autorizado serão contatados pelo sindicato para que recebam os valores a que tem direito.*
- n Os processos que fazem parte dos precatórios que o governo não pagou devem aguardar.*
- n Os valores citados na sexta coluna serão rateados entre os servidores que fazem parte da ação, conforme calculado pelo contador judicial.*
- n Na quinta coluna consta a ordem de precatório e o ano em que entrou. Ex.: ordem 713/01 - é o precatório de nº 713 do ano de 2001, ordem 220/03 - precatório 220 para o ano de 2003.*
- n Você vai verificar que tem precatório de 1999 que só foi liberado para pagamento agora, pois desde 1997 não se paga.*
- n A listagem completa das ações também pode ser encontrada nas subsedes do Sindicato.*
- n Antes de entrar com qualquer processo através de advogados particulares, consulte o Departamento Jurídico do Sindicato.*